

LEI 2.475/2020, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: *Institui o Dia do Motociclista/Motoboy no Município de Canindé, e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe asseguradas pela a legislação em vigor, FAZ SABER que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o “Dia Municipal do Motociclista/Motoboy” no âmbito do Município de Canindé, Estado do Ceará, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de Julho.

Parágrafo Único – Esses profissionais merecem ser reconhecidos, tendo em vista, que mostraram uma grande importância para a sociedade canindeense, principalmente nesse período de pandemia, pois, foram essenciais nos serviços que levaram alimentos, remédios e muitos outros para a nossa população, se expondo ao risco de contaminação pela covid-19. Mesmo quando for superada essa pandemia, esses profissionais continuarão prestando o seu valoroso serviço.

Art. 2º - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria competente, estabelecerá em seu calendário de eventos a comemoração alusiva a data e promoverá ações de reconhecimento aos nossos motociclistas/motoboys.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação:

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, EM 27 DE AGOSTO DE 2020.


MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal

Originário do Projeto de Lei Nº 014/2020, de autoria do Vereador Júnior Castelo.